



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislavocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Súmula: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos Servidores Públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara do Município de Califórnia, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

I - A importância de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), em pecúnia, concedido até o dia 20 de dezembro do corrente ano;

II - O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos servidores da Câmara do Município de Califórnia, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei não será incorporado a qualquer título à remuneração do servidor, nem sofrerá desconto de natureza previdenciária por se tratar de verba transitória de natureza não remuneratória.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago ao servidor que estiver ativo em 20 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. A concessão do abono natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no caput deste artigo por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislavocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Califórnia, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, em 02 de dezembro de 2025.

Mesa Diretora

Neuci Venâncio Ferreira

Presidente

Anderson Neves de Almeida

1º Secretário

Rafael Rodrigo Chileide

Vice-Presidente

Vademiro Soares dos Santos

2º Secretário